

**LEI Nº 2.562/2025.**

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social anual às Associações: Federação das Apaes do Rio de Janeiro - Apaes, Associação das Mães da Equoterapia Paraty - AME e Associação de Mães Atípicas de Paraty – AMAP, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme especifica, e dá outras providências".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à abertura de crédito adicional especial ao longo do ano corrente, no valor de até R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), sendo o valor de 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para a Federação das Apaes do Rio de Janeiro - Apaes mantenedora do serviço social a qual desenvolve sob o CNPJ nº 73.650.095/0001-62, o valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para Associação das Mães da Equoterapia Paraty - AME mantenedora do serviço social a qual desenvolve sob o CNPJ nº 17.299.364/0001-17 e o valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) Associação de Mães Atípicas de Paraty – AMAP mantenedora do serviço social a qual desenvolve sob o CNPJ nº 56.150.657/0001-90, todas com sede no Município de Paraty, destinada ocorrer a pagamentos de despesas para manutenção das referidas Instituições no decorrer do presente exercício financeiro.

**Art. 2º** O pagamento da subvenção constante do artigo anterior poderá efetivar-se em repasse instituição no decorrer do Exercício vigente e poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

**Art. 3º** A entidade beneficiada deverá proceder à prestação de contas anualmente das quantias recebidas, fazendo-a até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

**Art. 4º** Para a contabilização das despesas autorizadas por esta Lei deverão ser utilizadas dotações específicas consignadas no orçamento vigente abaixo relacionada, suplementadas se necessário, através de Decreto do Executivo, cujo ato já fica autorizado a baixar:

**SECRETARIA EXECUTIVA DO GOVERNO**

34-1704-3.3.50.43.00-08.244.0101.2.206- Subvenções Sociais-R\$ 150.000,00

**Art.5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**

**PREFEITO**

**MUNICIPIO DE PARATY**

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527

**CÓDIGO DE ACESSO**

0883932A9C484F55ADE1671165AA97D9

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOSE CARLOS PORTO NETO em 20/10/2025 10:27:58  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-867-91  
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0883932A9C484F55ADE1671165AA97D9>

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 310032003000380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚblicas Brasileira - ICP-Brasil.